



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.318.373/0001-46, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG E ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ nº: 51.318.373/0001-46

Valor total: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA
01.001.000	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
01	LEGISLATIVA	
031	ACAO LEGISLATIVA	
0101	ATIVIDADES LEGISLATIVA DE DIREÇÃO	
2.802	MANUT ATIV GERAIS DO LEGISLATIVO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	00008
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



Considerando que a atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno e a escola do legislativo é essencial para garantir que nossa legislação esteja alinhada com as necessidades e realidades atuais do município.

Considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por inexigibilidade para serviços técnicos de notória especialização;

Considerando a proposta apresentada pela empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, que atende aos requisitos técnicos e jurídicos para a execução do serviço;

Considerando que a despesa decorrente da presente contratação possui previsão de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, que asseguram o pagamento das obrigações a serem assumidas para o presente exercício financeiro,

Considerando todo o arrazoadado no processo em referência, e, parecer jurídico e do Controle Interno,

AUTORIZO a contratação em epígrafe, verificada as deduções legais, caso devidas, e, observada a necessidade de cumprimento das disposições contidas no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 quanto a publicação do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial (PNCP).

Coronel Xavier Chaves, 22 de setembro de 2025

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal